

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

24/02/2022 10:24

SEI/ABC - 0024049751 - Portaria



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36
Disponibilização: 23/02/2022
Publicação: 23/02/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Portaria nº 20 de 14 de fevereiro de 2022

Institui a Equipe de Licitação - EPSILON e designa servidores para compor sua estrutura, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.126, de 23 de dezembro de 2021, que criou o cargo de direção superior denominado Presidente de Comissão, com duas vagas, no âmbito da SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Licitação - EPSILON no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Licitação - EPSILON:

I - Presidente de Comissão:

a) Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula nº 300114886.

II - Membros:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula nº 300109123;

b) Jonattas Afonso Oliveira Pacheco, matrícula nº 300169993;

c) João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula nº 600001191.

§ 1º. Fica designado à função de Presidente Substituto o servidor indicado na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

§ 2º. Fica permitida à Comissão instituída neste normativo o desempenho da função de Equipe de Licitação, sendo o servidor designado no inciso I, alínea "a", na função de Pregoeiro e os servidores indicados no inciso II, a função de Equipe de Apoio, de acordo com o art. 16 do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva**, Superintendente, em 22/02/2022, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=26711870&inf... 1/2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 522/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9241

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 522/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 20/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 23/02/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **522/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**, Modo de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2022.

HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.078804/2022-21**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: **LOTE I** - Aquisição de equipamentos e acessórios para compor a Torre de Vídeo Karl Storz pertencente ao Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, com objetivo de realização de procedimentos de endoscopia e laparoscopia infantil. **LOTE II** - Aquisição de Aparelho Bronoscópico Rígido Pediátrico para atender o Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.6 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3.2 e 12 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do Critério de Reajuste: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: epsilon.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9241, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do **Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: epsilon.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9241 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
 - 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada lote e item.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante. Modelo disposto no **Anexo III** do edital.

8.5.2. **Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde**, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro. Ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração (conforme item 3.2, pág. 14, Cartilha Vigilância Sanitária e Licitação Pública), de acordo com o item 11.6.3 do Termo de Referência.

8.5.2.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

8.5.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência, de acordo com o item 11.6.4 do Termo de Referência.

8.3.1. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitas pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois) por cento – quando o valor total estimado do lote/item for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00.

b) 1% (um) por cento - quando o valor total estimado do lote/item for superior a R\$ 1.000.000,00.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.20. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

I – até **80.000,00 (oitenta mil reais)** - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II – de **80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente equipamentos compatíveis em **características**;

III - acima de **650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em **características e quantidades**, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

13.7.2 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

13.7.2.1 Para fins de análise nesse certame serão considerados produtos condizentes: **Equipamentos de Natureza Hospitalar**

13.7.3 Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no **mínimo 30% (trinta por cento)** dos itens em que a empresa apresentar proposta.

13.7.4 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidade expressa em unidade ou valor.

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

Conforme estabelecido no item 10.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 10.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da contratada, conforme estabelecido no item 14.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, Unidade Gestora Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, **Fonte 0100, 0110, 0300, 0310, Programa/Projeto Atividade 10.122.2070.1615, Elemento de Despesa 44.90.52.**

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

23.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)**

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O valor inicial do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na **Lei Federal nº.10.520**, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9241**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta

ANEXO IV – Modelo de Minuta de Contrato.

Porto Velho-RO, **27 de agosto de 2022.**

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira Equipe Épsilon SUPEL-RO
Mat. 300114886



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **EPSILON**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

1.2. Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião/SESAU/RO

2. BASE LEGAL: O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, incisos II e IX, combinado com 7º, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 1º, parágrafo único, e 3º, inciso II, da Lei Federal nº 10.520/02, art. 3º, inciso II, e art. 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns) e Decreto Estadual 18.340/2013 (que regulamento o Sistema de Registro de Preços).

3. OBJETO: LOTE I - Aquisição de equipamentos e acessórios para compor a Torre de Vídeo Karl Storz pertencente ao Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, com objetivo de realização de procedimentos de endoscopia e laparoscopia infantil. **LOTE II** - Aquisição de Aparelho Broncoscópio Rígido Pediátrico para atender o Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1 LOTE I - Equipamentos e acessórios para realização de endoscopia e laparoscopia infantil

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	URETEROSCOPIO RIGIDO MODELO DE 4.5 Fr DISTAL / 6,5 Fr PROXIMAL , COM ANGULO DE VISÃO DE 5°, COM CANAL DE TRABALHO DE 3,3 FR , AUTOCLAVÁVEL, COM COMPRIMENTO DE 315 mm (MARCAS RICHARD WOLFF OU KARL STORZ) com Caixa plástica para esterilização e armazenamento de instrumental, perfurada. Constituída por bandas de silicone para fixação de instrumentos e ferramentas para remoção. Dimensão= 525x240x100 mm, Cabo de fibra ótica, D=3,5 mm, C= 230 cm COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM URETEROSCOPIO	1
02	CISTOURETEROSCOPIO PEDIÁTRICO 8 Fr, ANGULO DE VISÃO DE 6°, diâmetro de 8-11 Fr , 13 cm de comprimento , COMPOSTO POR 2 SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LATERAL, AUTOCLAVÁVEL COM TRANSMISSÃO DE FIBRA OPTICA INCORPORADA, com canal de trabalho de 5 fr. ALEM DESSE, O APARELHO É CONSTITUÍDO POR PORTA DE ENTRADA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO E QUICK RELEASE LOCK COM 2 CANAIS DE TRABALHO, DOIS VEDANTES PARA PORTAS. + 2X Caixa plástica para esterilização e armazenamento de instrumental, perfurada. Constituída por bandas de silicone para fixação de instrumentos e ferramentas para remoção. Dimensão= 525x240x100 mm. + 2X Cabo de fibra	2

	ótica, D=3,5 mm, C= 230 cm COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM CISTOURETEROSCOPIO PEDIATRICO 8 Fr.	
03	TELECOSCOPIO/ OTICA DE CISTOSCOPIA 0° , DIAMETRO DE 1,9 mm E COMPRIMENTO DE 12 cm, autoclavável, com sistema de fibra optica para transmissão de luz incorporada.	1
04	TELECOSCOPIO/ OTICA DE CISTOSCOPIA 30° , DIAMETRO DE 1,9 mm E COMPRIMENTO DE 12 cm, autoclavável, com sistema de fibra optica para transmissão de luz incorporada.	1
05	BAINHA PARA CISTOSCOPIA, COMPOSTA POR SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LATERAL DUPLO, DIAMETRO DE 7 Fr, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 10 cm.	1
06	BAINHA PARA CISTOSCOPIA, COMPOSTA POR SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LATERAL DUPLO, DIAMETRO DE 9 Fr, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 9 cm, COM CANAL DE TRABALHO DE 3 FR. + 2X Caixa plástica para esterilização e armazenamento de instrumental, perfurada. Constituída por bandas de silicone para fixação de instrumentos e ferramentas para remoção. Dimensão= 525x240x100 mm.	1
07	TELECOSCOPIO/ OTICA DE CISTOSCOPIA 0° , DIAMETRO DE 1,2 mm E COMPRIMENTO DE 20 cm, autoclavável, com sistema de fibra optica para transmissão de luz incorporada.	1
08	RESSECTOSCOPIO PEDIATRICO COM DIAMETRO DE 9 FR , COMPRIMENTO DE 12 CM, COMPATIVEL COM OPTICA DE 1,2 MM DE DIAMETRO E 20 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO POR ELEMENTO DE TRABALHO, LOOP DE CORTE, ELETRODO DE COAGULAÇÃO, CABO DE DIATERMIA COM 300 cm, CAMISA DE RESSECTOSCOPIA COM 9FR, SISTEMA DE LUER-LOCK STOPCOCK INCLUINDO SISTEMA DE CONECCÃO PARA IRRIGAÇÃO, PONTE DE TELECOSPIA COM CANAL DE TRABALHO, + Caixa plástica para esterilização e armazenamento de instrumental, perfurada. Constituída por bandas de silicone para fixação de instrumentos e ferramentas para remoção. Dimensão= 525x240x100 mm	1
09	ELETRODO DE COAGULAÇÃO ANGULADO COMPATIVEL COM RESSECTOSCOPIO	1
10	ELETRODO DE COAGULAÇÃO ESTILO HOOK RETO COMPATÍVEL COM RESSECTOSCOPIO	1
11	NEFROSCOPIO PERCUTANEO PEDIATRICO - COM 7,3 FR, COM CANAL DE TRABALHO DE 3,6 FR PARA USO DE INSTRUMENTAIS DE ATE 3 Fr, COMPRIMENTO DE 25 CM, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO SEPARADO COM 3 Fr, SISTEMA DE FIBRA OPTICA COM ANGULO DE 6° ACOPLADO. COM SISTEMA DE VEDAÇÃO E QUICK RELEASE LOCK COM 1 CANAL DE TRABALHO, UM VEDANTE PARA PORTA + BANDEJA METALICA PARA ESTERELIZAÇÃO PERFURADA COM ENCAIXE PARA O INSTRUMENTAL.	1
12	KIT DE DILATADORES PARA MINIPERCUTANEA COMPOSTO POR DILATADOR "ONE STEP" COM CANAL CENTRAL PARA FIO GUIA PARA USO COM 8,5/9,5 Fr + CAMISA DE TRABALHO DE 8,5/9,5 Fr E COMPRIMENTO DE 15 CM + CAMISA DE TRABALHO PARA POSIÇÃO SUPINA COM 8,5/9M5 Fr E COMPRIMENTO DE 18 CM.	1
13	BUGBEE , eletrodo endoscopico monopolar flexivel 4 Fr com 53 cm de comprimento + Cabo de diatermia, monopolar, para uso com unidade eletrocirurgica, com conector de 4 mm , comprimento 300 cm	1
14	BUGBEE , eletrodo endoscopico monopolar flexivel 3 Fr com 53 cm de comprimento + Cabo de diatermia, monopolar, para uso com unidade eletrocirurgica, com conector de 4 mm , comprimento 300 cm.	1

15	PINÇA DE EXTRAÇÃO CISTOSCOPICA FLEXIVEL DE CORPO ESTRANHO 3 FR DE COMPRIMENTO DE 28 CM	4
16	Aguilha de Veress C=7 cm para pneumoperitônio	2
17	Trocarter permanente de laparoscopia D=6mm, C=5cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com conector para insuflação e válvula de silicone.	6
18	Trocarter permanente de laparoscopia D=3,9mm, C=5cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com Luer-Lock para insuflação e válvula de silicone.	8
19	Pinça monopolar, D=3,5 mm, C= 20cm, constituído por manopla, sem cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador LUERLock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, dupla ação, CLICLine, tipo KELLY.	4
20	Pinça monopolar, D=3,5 mm, C= 20cm, constituído por manopla, sem cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador LUERLock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, dupla ação, boca curvada em angulo reto, modelo CLICLine, tipo MIXTER.	2
21	Pinça monopolar, D=3,5 mm, C= 20cm, constituído por manopla, com cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador LUERLock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, simples ação, fenestrada, boca serrilhada delicada e atraumática, modelo CLICLine.	4
22	Pinça monopolar, D=3,5 mm, C= 20cm, constituído por manopla, com cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador LUERLock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, dupla ação, robusta, modelo CLICLine. Tipo REDDICK-OLSEN.	2
23	Tesoura monopolar, D=3,5 mm, C= 20cm, constituído por manopla, sem cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador LUER-Lock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, dupla ação, serrilhada, curvada, cônica, modelo CLICLine.	4
24	Pinça bipolar, D=3,5 mm, C= 20cm, modelo CLEMONT-FERRAND, dissectora, dupla ação, constituído por manopla, sem cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação bipolar. Autoclavável, rotatória, desmontável, modelo CLICLine.	2
25	Endoscópio Rígido, hopkins, AV=30°, D=5mm, C=24cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão.	2
26	Eletrodo unipolar D=3mm, C=20cm, tipo faca, em forma de "L", para eletrocirurgia.	2
27	Cânula para sucção e irrigação, D=3mm, C=20 cm, para uso com torneira de duas vias e cabo de sucção e irrigação. Constinuido com Torneira de duas vias.	2
28	Pinça tipo Porta-agulha, D=3mm, C=20 cm, manopla reta, boca curvada para esquerda.	2
29	Pinça tipo Porta-agulha, D=3mm, C=20 cm, manopla reta, boca reta para esquerda.	2
30	Endoscópio Rígido, hopkins, AV=0®, D=5mm, C=24cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão.	2
31	Cabo de diatermia, monopolar, para uso com unidade	2

	eletrocirúrgica, comprimento 300 cm.	
32	Cabo de diatermia, bipolar , para uso com unidade eletrocirúrgica, comprimento 300 cm.	2
33	Cabo de fibra ótica, D=3,5 mm, C= 230 cm.	4
34	Caixa Plástica para esterilização de endoscópios perfurada. Dimensão= 446x90x45 mm.	4
35	Caixa plástica para esterilização e armazenamento de instrumental, perfurada. Constituída por 12 bandas de silicone para fixação de instrumentos e ferramentas para remoção. Dimensão= 525x240x100 mm.	2
36	Pinça monopolar, D=5 mm, C= 36 cm, constituído por manopla, sem cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador LUERLock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, simples ação, modelo CLICLine. Tipo CROCE-OLMI	2
37	Trocarter permanente de laparoscopia D=11mm, C=10,5cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com valvula multifuncional e conector para insuflação.	2
38	Pinça, D=10 mm, C= 36 cm, tipo CLIPADORA, constituído por manopla, haste interna e tubo externo, com cremalheira rotatória.	2
39	Pinça monopolar, D=5 mm, C= 20 cm, constituído por manopla, com cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador LUERLock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, dupla ação, CLICLine, de apreensão, mandíbula com 2x4 dentes.	2
40	Camisa redutora de 11mm para 5 mm	2
41	Pinça apalpadora Laparoscópica, D=3 mm, C= 20cm, atraumática.	2

3.1.1.1 Justificamos que os equipamentos e acessórios solicitados, relacionados no item **3.1.1**, serão instalados junto ao conjunto de torre de vídeo marca Karl Storz pertencente ao Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, conforme detalhamento abaixo, não sendo possível a utilização de materiais de outras marcas, tendo em vista a compatibilidade com o equipamento.

ITEM	NOME	DETALHES	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO
1	TORRE DE VÍDEO	ESTANTE MÓVEL ABERTA OU COM DUAS PORTAS CHAVEADAS C/SISTEMA DE VÍDEO LAPAROSCOPIA	KARL STORZ	-	32931
2	MONITOR	P/ EXIBIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS E CIRURGICAS SONY 26, PERTENCENTE A TORRE DE VÍDEO	SONY	LMD - 2110MD	76535
3	INSUFLADOR THERMOFLATOR DE 30L	PERTENCENTE A TORRE DE VÍDEO	KARL STORZ	26432020	32929
4	MONITOR	PRETO 19 POL	SAMSUNG	T220M	32927
5	FONTE DE LUZ	XENON NOVA 175, PERTENCENTE A TORRE DE VÍDEO	KARL STORZ	-	31088
6	TELECAM SL II	UNIDADE DE CONTROLE DE	KARL STORZ	SL II	32926

		CÂMARA			
7	NOBREAK	PRETO	SMS	POWER SINUS II	62895
8	CABEÇA DE CÂMERA	DE 1 CHIP TELECAM NTSC, PERTENCENTE A UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA - TORRE DE VÍDEO	KARL STORZ	20212130 NTSC	S/T
9	TORRE DE VÍDEO	ESTANTE MÓVEL ABERTA OU COM DUAS PORTAS CHAVEADAS C/SISTEMA DE VÍDEO LAPAROSCOPIA	STRATTNER	-	S/T
10	NOBREAK	SMS NA COR PRETO, MANAGER NET4+	SMS	-	6957

3.1.2 - LOTE II - Aparelho Broncoscópio Rígido Pediátrico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>01 Video Broncoscopio, tecnologia C-MOS com sistema NTSC, com cabo de iluminação incorporado. Especificações Técnicas mínimas: Direção de visualização frontal: 0°; Angulo de visão de 100°; Profundidade de campo de visão de 3 a 50mm; Tubo de inserção de diâmetro externo mínimo de 4.0 mm e comprimento de trabalho minimo de 65cm, comprimento total aproximado de 93cm; Canal de trabalho com diâmetro interno de 1.5mm; Manoplas de comando direcionais (up e down) com ângulo de reflexão "up" mínima de 140 graus para cima e para baixo.</p> <p>Acompanha os seguintes acessórios: 01 Monitor C-MAC "7 com resolução 1280 x 800 pixes, com 2 entras C-MOS, uma conexão USB e uma HDMI para documentação de imagem e de vídeo em tempo real.Tensão 110-240 VCA 50/60Hz; 01 pacote de protetores para canal de trabalho; 02 Pinça flexível de Biopsia; 01 Escova de limpeza para o canal de trabalho; 01 protetor bucal; 01 Aparelho para teste de estanqueidade; 01 Tampa de compensação de pressão; 02 Válvulas de sucção reutilizável; 01 Grampo multifuncional para montagem em barra com diamentro 30mm; 01 Maleta de transporte.</p> <p>Catalogo contendo figuras e especificações técnicas do equipamento a ser fornecido; prazo de garantia de 12 meses a partir da instalação; cópia do</p>	UNID.	1

certificado de registro no Ministerio da Saúde (ANVISA); compromisso de treinamento operacional.		
--	--	--

3.2. Os bens a serem adquiridos, se enquadram como bem e serviços comuns, para fins de utilização do pregão eletrônico.

3.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A quantidade solicitada no LOTE I, foi estimada de acordo com a necessidade de complementação de acessórios para o aparelho de Broncoscopia pertencente a unidade, com a finalidade de realização de procedimentos de endoscopia e laparoscopia de pacientes.

Relativamente ao LOTE II, a unidade possui apenas 1(um) aparelho de broncoscopia em pleno funcionamento, porém, encontra-se instalado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro -HBAP. Destarte, se faz necessário a aquisição de mais um equipamento de broncoscopia instalado no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, com objetivo de realização de procedimentos de características mais simples, sem a necessidade de remoção do paciente para o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

3.4 DA VALIDADE / GARANTIA:

3.4.1 Da Validade:

3.4.1.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

3.4.1.2 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

3.4.1.3 O prazo para substituição dos itens que apresentarem vícios que estejam dentro do prazo de validade será de no máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

3.4.2 Garantia:

3.4.2.1 Garantia de fábrica a partir da data da aquisição, de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

3.4.2.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

3.4.2.3. O prazo para substituição dos itens que apresentarem vícios, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

4. JUSTIFICATIVA

O Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, desenvolve suas atividades junto à população assistida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizando serviços de pediatria ininterruptamente durante 24 horas por dia, atendendo aos 52 municípios do estado de Rondônia e áreas fronteiriças (Estado do Amazonas, Mato Grosso, Acre e a República da Bolívia), oferecendo serviços médicos hospitalares nas diversas especialidades, que vão do diagnóstico à terapêutica, através de procedimentos de assistência ao tratamento clínico e cirúrgico de média e alta complexidade em crianças de 0 a 12 anos de idade, tanto no âmbito de atenção ambulatorial quanto no de emergência e urgência.

4.1 Das especialidades de endoscopia, exames de laparoscopia e cirurgias urológicas infantil.

O exame de endoscopia é capaz de visualizar o esôfago, estômago e duodeno e o de endoscopia digestiva baixa ou a colonoscopia visualiza o intestino grosso. São indicados quando os exames laboratoriais ou de imagem não esclarecerem o problema da criança. Por outro lado, há situações em que ela é indicada com maior antecedência como nos casos de hemorragia digestiva.

A endoscopia é o principal exame para realizar também o diagnóstico e tratamento de crianças com ingestão de pequenos objetos como moedas, pilhas, bateria de brinquedos, peças pequenas de plástico ou metal, que ficam paradas no esôfago ou estômago da criança.

O exame de videolaparoscopia, popularmente chamada de laparoscopia, é uma cirurgia minimamente invasiva que tem como objetivo diagnosticar e tratar doenças que acometem a região abdominal.

A operação é realizada por meio da introdução de uma pequena câmera através da cavidade abdominal, sem a necessidade de grandes cortes externos na pele. A microcâmera incorporada no equipamento permite que o especialista tenha uma visão ampla e profunda da cavidade, avaliando em grande aumento e com alta definição os órgãos e tecidos internos. Dessa forma, é possível realizar cirurgias mais minuciosas e detalhadas.

4.2 Da aquisição do aparelho broncoscópio Rígido Pediátrico.

É importante destacar, que é muito frequente a ocorrência de sinistros como a aspiração e a deglutição de pequenos objetos que por vezes causam a obstrução das vias aéreas das crianças, podendo levar à lesões graves em órgãos do sistema respiratório e digestivo e até a morte por asfixia. Este risco é eminente para as crianças de até sete anos, sendo ainda mais frequentes na fase da primeira infância até os três anos, pois nessa fase a criança não controla totalmente a mastigação e é muito comum o hábito de levar objetos à boca por curiosidade.

Cabe ressaltar que a broncoscopia trata-se de um procedimento invasivo de baixo impacto no paciente e de baixo custo, apropriado para diagnósticos e remoção de corpos estranhos do sistema digestivo-respiratório. A broncoscopia é um exame que permite a visualização da laringe, traqueia e dos brônquios sem necessidade de cirurgia, através da introdução de um broncoscópio flexível, que pode ser utilizado em crianças e adultos sob sedação leve (sem necessidade de anestesia geral).

A broncoscopia também é útil para o diagnóstico e o tratamento de determinadas afecções. Por meio da utilização de um broncoscópio, pode-se remover secreções, sangue, pus e corpos estranhos, bem como introduzir medicamentos em regiões específicas do pulmão e investigar a causa de uma hemorragia. Caso haja a suspeita de um cancro pulmonar, pode examinar as vias aéreas e colher amostras de qualquer zona suspeita.

Este procedimento também é muito útil na colheita de amostras de microrganismos que estejam causando uma pneumonia e que são difíceis de coletar e identificar por outros meios. É especialmente útil na obtenção de amostras de pacientes que sofre de SIDA ou com outras deficiências do sistema imunitário. Contribui também para avaliação do estado das vias aéreas em casos de crianças com queimaduras ou aspiração de fumo.

4.3 Conclusão

Considerando o que estabelece a Constituição Federal em seu artigo:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Tendo em vista também o que preceitua a Lei n.º 8.080 de 19/09/90 - sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Diante de todo o exposto, **justifica-se** a aquisição, tanto dos acessórios que compõe a Torre de Vídeo, como os instrumentais para realização de cirurgias urológicas, bem como, o Aparelho Broncoscópio Rígido Pediátrico, por serem de extrema relevância para o tratamento das crianças que

necessitam de urgência e emergência, o que torna este investimento substancial e indispensável para o diagnóstico e tratamento adequado, visando o restabelecimento da saúde dos pacientes.

5. ENTREGA:

5.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues em embalagens individuais com impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lacrado e adequados para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, e ainda, deve ser entregue em perfeito estado de conservação, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

5.2 Não serão aceitos equipamentos ou acessórios que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.3 Local de entrega, destinação final e horário de funcionamento: Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), no endereço: Rua Aparício de Moraes, nº 4348. Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. Para conferência, tombamento e emissão de cessão de uso.

5.4 Após o feito os bens serão entregues no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Rua: Benedito de Souza Brito, nº 4045, B: Industrial - Porto Velho/RO.

5.5 A contratada será responsável por todas as despesas referentes à montagem e/ou instalação dos equipamentos, que se fizerem necessários, quando houver;

5.6 Prazos/Cronograma: O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho.

5.7 Condições de Recebimento:

5.7.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues de acordo com a especificação técnica e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber o equipamento fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela SESAU.

5.7.2 O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento do Hospital Infantil Cosme e Damião conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

5.7.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os equipamentos e acessórios, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao ao Secretário de Estado da Saúde que que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

5.7.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

5.7.5 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os equipamentos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

5.7.6 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.7.7 A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5.8. Garantia Contratual

5.8.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

5.8.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93;

5.8.3 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

5.8.4 A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

6. PAGAMENTO:

6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratada para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da Contratada para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado em parcela única no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, após o adimplemento da despesa.

6.2 Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

6.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

6.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.8 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.9 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.10 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

6.11 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. Também serão aceitas as certidões positiva com efeito negativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
LOTE I - Aquisição de equipamentos e acessórios para compor a Torre de Vídeo Karl Storz pertencente ao Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, com objetivo de realização de procedimentos de endoscopia e laparoscopia infantil. LOTE II - Aquisição de Aparelho Broncoscópio Rígido Pediátrico para atender o Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.	
Indicação do Projeto/Atividade:	10.122.2070.1615 - Equipar Unidades de Saúde
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

8. ESTIMATIVA DA DESPESA:

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

9. SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

9.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa incidente sobre a parte inadimplida do contrato, conforme a tabela a seguir, que

elena apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem durante a execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,00%
02	Fazer uso indevido de informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	06	4,00%
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia;	05	3,20%
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,20%
05	Permitir o atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas de atraso. Sobre o valor da parcela inadimplida do contrato;	05	3,20%
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,60%
07	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,40%
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência;	02	0,40%
09	Efetuar cobrança por serviços não prestados, ou em desacordo com os valores estabelecidos no contrato; por ocorrência;	02	0,40%
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
10	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; por dia; e por ocorrência;	05	3,20%
11	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados; por motivo; e por dia;	04	1,60%
12	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,80%
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO do contrato; por ocorrência;	03	0,80%
14	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço; e por ocorrência;	02	0,40%
15	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em veículos, equipamentos etc. Por ocorrência;	02	0,40%
16	Fornecer os relatórios exigidos para o objeto; por tipo; e por ocorrência;	02	0,40%
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item; e por ocorrência;	01	0,20%
18	Substituir funcionário que se conduza de modo	01	0,20%

	inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão; <i>por funcionário; e por dia;</i>		
19	Fornecer suporte técnico à Contratante; <i>por ocorrência;</i> <i>e por dia.</i>	01	0,20%

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DEVERES:

10.1. Da Contratada:

10.1.1 Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

10.1.1.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os equipamentos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

10.1.1.2 Entregar os equipamentos dentro dos padrões e com o devido registro na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, bem como de outros órgãos de controle competentes que couber, sendo que a contratada não se exime de responsabilidade por omissão de apresentação de qualquer registro complementar posteriormente à sua entrega definitiva caso venha a ocorrer qualquer fato superveniente que o torne indevido para uso;

10.1.1.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

10.1.1.4 Fornecer o equipamento rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

10.1.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte,

instalação ou de equipamentos empregados, sem registro em órgão de controle de qualidade e padronização obrigatórios estabelecidos por lei, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

a) Em caso de substituição do equipamento, o prazo máximo para substituição será de 30 (trinta) dias;

10.1.1.6 A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total dos equipamentos dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva do equipamento;

10.1.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

10.1.1.8 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado;

10.1.1.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da contratada;

10.1.1.10 A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato.

10.2. Da Contratante:

10.2.1 Acompanhar, fiscalizar a contratada e efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com as Especificações Técnicas/Quantidade de Objeto do presente Termo de Referência, bem como expedir os documentos necessários ao recebimento na forma e prazos estabelecidos;

10.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

10.2.3 Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

10.2.4 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 RELATIVO À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.3 RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

11.5 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poderão participar da licitação todas as empresas do ramo mediante comprovação das regularidades fiscais, tributárias e seguintes regularidades técnicas:

11.5.1 Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e quantidade** com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), conforme delimitado abaixo:

I - até **80.000,00 (oitenta mil reais)** - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de **80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente equipamentos compatíveis em **características**;

III - acima de **650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em **características e quantidades**, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

11.5.2 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

11.5.2.1 Para fins de análise nesse certame serão considerados produtos condizentes: **Equipamentos de Natureza Hospitalar**

11.5.3 Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no **mínimo 30% (trinta por cento)** dos itens em que a empresa apresentar proposta.

11.5.4 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidade expressa em unidade ou valor.

11.6 CRITÉRIOS DE JULTAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.6.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho que serão definidos no Edital.

11.6.1.1 Justifica-se o julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação, ou seja, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, visando assim, aumentar o interesse dos licitantes em participar do certame, tendo em vista itens de valor inexpressivo.

11.6.2 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

11.6.3 Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado,

identificando o número de item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro. Ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração (conforme item 3.2, pág. 14, Cartilha Vigilância Sanitária e Licitação Pública);

11.6.3.1 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

11.6.4 A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

11.6.5 Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.

12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1 A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus à SESAU, durante o período de garantia.

12.2 O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta- feira) de 07:30 às 13:30 horas.

12.3 A licitante vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, etc. sem ônus para SESAU.

12.4 O prazo máximo para abertura do chamado para assistência técnica deverá ser de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da abertura do chamado.

13. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

13.1. É de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

13.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

13.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

13.4. Cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

13.5. Poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Decreto Estadual nº 21.264/2016, que regulamenta a os dispositivos constantes no Art. 3ª da Lei 8666/93:

I- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico ou biodegradável, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II- que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, com base na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), e das NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que tratam sobre resíduos sólidos.

13.6. A contratada ficará obrigada a obter às suas expensas toda a documentação exigida pelo poder público em relação as condições ambientais, tanto para o fornecimento do objeto, bem como para a prestação dos serviços acessórios, bem como fazer cumprir todas as regras e critérios de sustentabilidade social e ambiental, previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal, durante a vigência do contrato em relação ao cumprimento do objeto nele ajustado.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 Os materiais ofertados pela CONTRATADA deverão, no que couber atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

14.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

14.4 O contratado fica obrigado a aceitar, **nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.5 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93.

14.6 Neste certame serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do **art. 57 da Lei 8.666/93**.

15.2 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 Na hipótese em que houver a necessidade de reajuste contratual, deverão ser observadas as disposições previstas no Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

15.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

16.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

O CONTRATANTE, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000- 00), e a CONTRATADA, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001- 00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho, capital

do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Visto:

(Assinatura eletrônica da equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Correa de Abreu, Gerente**, em 23/09/2022, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 23/09/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/09/2022, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032329338** e o código CRC **E2099174**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.078804/2022-21

SEI nº 0032329338

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

 Governo do Estado de RONDÔNIA		GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD		Nº. Processo: 0036.078804/2022-21		
Fonte de Recurso:	0100/0110/0300/0310	Programa Atividade:	10.122.2070.1615	Elemento de Despesa:	44.90.52	
Exposição de Motivo:	LOTE I - Aquisição de equipamentos e acessórios para compor a Torre de Vídeo Karl Storz pertencente ao Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, com objetivo de realização de procedimentos de endoscopia e laparoscopia infantil. LOTE II - Aquisição de Aparelho Broncoscópio Rígido Pediátrico para atender o Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.			Autorização SESAU-SE	0028689278	
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS						
LOTE I - Equipamentos e acessórios para realização de endoscopia e laparoscopia infantil						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URETEROSCOPIO RIGIDO MODELO DE 4.5 Fr DISTAL / 6,5 Fr PROXIMAL , COM ANGULO DE VISÃO DE 5°, COM CANAL DE TRABALHO DE 3,3 FR , AUTOCLAVÁVEL, COM COMPRIMENTO DE 315 mm (MARCAS RICHARD WOLFF OU KARL STORZ) com Caixa plástica para esterilização e armazenamento de instrumental, perfurada. Constituída por bandas de silicone para fixação de instrumentos e ferramentas para remoção. Dimensão= 525x240x100 mm, Cabo de fibra ótica, D=3,5 mm, C= 230 cm COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM URETEROSCOPIO	UNID.	1			

2	CISTOURETEROSCOPIO PEDIÁTRICO 8 Fr, ANGULO DE VISÃO DE 6°, diâmetro de 8-11 Fr, 13 cm de comprimento, COMPOSTO POR 2 SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LATERAL, AUTOCLAVÁVEL COM TRANSMISSÃO DE FIBRA OPTICA INCORPORADA, com canal de trabalho de 5 fr. ALEM DESSE, O APARELHO É CONSTITUÍDO POR PORTA DE ENTRADA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO E QUICK RELEASE LOCK COM 2 CANAIS DE TRABALHO, DOIS VEDANTES PARA PORTAS. + 2X Caixa plástica para esterilização e armazenamento de instrumental, perfurada. Constituída por bandas de silicone para fixação de instrumentos e ferramentas para remoção. Dimensão= 525x240x100 mm. + 2X Cabo de fibra ótica, D=3,5 mm, C= 230 cm COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM CISTOURETEROSCOPIO PEDIATRICO 8 Fr.	UNID.	2			
3	TELECOSCOPIO/ OTICA DE CISTOSCOPIA 0°, DIAMETRO DE 1,9 mm E COMPRIMENTO DE 12 cm, autoclavável, com sistema de fibra optica para transmissão de luz incorporada.	UNID.	1			
4	TELECOSCOPIO/ OTICA DE CISTOSCOPIA 30°, DIAMETRO DE 1,9 mm E COMPRIMENTO DE 12 cm, autoclavável, com sistema de fibra optica para transmissão de luz incorporada.	UNID.	1			
5	BAINHA PARA CISTOSCOPIA, COMPOSTA POR SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LATERAL DUPLO, DIAMETRO DE 7 Fr, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 10 cm.	UNID.	1			
6	BAINHA PARA CISTOSCOPIA, COMPOSTA POR SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LATERAL DUPLO, DIAMETRO DE 9 Fr, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 9 cm, COM CANAL DE TRABALHO DE 3 FR. + 2X Caixa plástica para esterilização e armazenamento de instrumental, perfurada. Constituída por bandas de silicone para fixação de instrumentos e ferramentas para remoção. Dimensão= 525x240x100 mm.	UNID.	1			
7	TELECOSCOPIO/ OTICA DE CISTOSCOPIA 0°, DIAMETRO DE 1,2 mm E COMPRIMENTO DE 20 cm, autoclavável, com sistema de fibra optica para transmissão de luz incorporada.	UNID.	1			
8	RESSECTOSCOPIO PEDIATRICO COM DIAMETRO DE 9 FR, COMPRIMENTO DE 12 CM, COMPATIVEL COM OPTICA DE 1,2 MM DE DIAMETRO E 20 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO POR ELEMENTO DE TRABALHO, LOOP DE CORTE, ELETRODO DE COAGULAÇÃO, CABO DE DIATERMIA COM 300 cm, CAMISA DE RESSECTOSCOPIA COM 9FR, SISTEMA DE LUER-LOCK STOPCOCK INCLUINDO SISTEMA DE CONECÇÃO PARA IRRIGAÇÃO, PONTE DE TELECOSPIA COM CANAL DE TRABALHO, + Caixa plástica para esterilização e armazenamento de instrumental, perfurada. Constituída por bandas de silicone para fixação de instrumentos e ferramentas para remoção. Dimensão= 525x240x100 mm	UNID.	1			

9	ELETRODO DE COAGULAÇÃO ANGULADO COMPATIVEL COM RESSECTOSCOPIO	UNID.	1			
10	ELETRODO DE COAGULAÇÃO ESTILO HOOK RETO COMPATÍVEL COM RESSECTOSCOPIO	UNID.	1			
11	NEFROSCOPIO PERCUTANEO PEDIATRICO - COM 7,3 FR, COM CANAL DE TRABALHO DE 3,6 FR PARA USO DE INSTRUMENTAIS DE ATE 3 Fr, COMPRIMENTO DE 25 CM, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO SEPARADO COM 3 Fr, SISTEMA DE FIBRA OPTICA COM ANGULO DE 6° ACOPLADO. COM SISTEMA DE VEDAÇÃO E QUICK RELEASE LOCK COM 1 CANAL DE TRABALHO, UM VEDANTE PARA PORTA + BANDEJA METALICA PARA ESTERELIZAÇÃO PERFURADA COM ENCAIXE PARA O INSTRUMENTAL.	UNID.	1			
12	KIT DE DILATADORES PARA MINIPERCUTANEA COMPOSTO POR DILATADOR "ONE STEP" COM CANAL CENTRAL PARA FIO GUIA PARA USO COM 8,5/9,5 Fr + CAMISA DE TRABALHO DE 8,5/9,5 Fr E COMPRIMENTO DE 15 CM + CAMISA DE TRABALHO PARA POSIÇÃO SUPINA COM 8,5/9M5 Fr E COMPRIMENTO DE 18 CM.	UNID.	1			
13	BUGBEE , eletrodo endoscopico monopolar flexivel 4 Fr com 53 cm de comprimento + Cabo de diatermia, monopolar, para uso com unidade eletrocirurgica, com conector de 4 mm , comprimento 300 cm	UNID.	1			
14	BUGBEE , eletrodo endoscopico monopolar flexivel 3 Fr com 53 cm de comprimento + Cabo de diatermia, monopolar, para uso com unidade eletrocirurgica, com conector de 4 mm , comprimento 300 cm	UNID.	1			
15	PINÇA DE EXTRAÇÃO CISTOSCOPICA FLEXIVEL DE CORPO ESTRANHO 3 FR DE COMPRIMENTO DE 28 CM	UNID.	4			
16	Agulha de Veress C=7 cm para pneumoperitônio	UNID.	2			
17	Trocarter permanente de laparoscopia D=6mm, C=5cm, constituido por: obturador piramidal, camisa com conector para insuflação e válvula de silicone.	UNID.	6			
18	Trocarter permanente de laparoscopia D=3,9mm, C=5cm, constituido por: obturador piramidal, camisa com Luer-Lock para insuflação e válvula de silicone.	UNID.	8			
19	Pinça monopolar, D=3,5 mm, C= 20cm, constituido por manopla, sem cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador LUERLock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, dupla ação, CLICLine, tipo KELLY.	UNID.	4			
20	Pinça monopolar, D=3,5 mm, C= 20cm, constituido por manopla, sem cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador LUERLock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, dupla ação, boca curvada em angulo reto, modelo CLICLine, tipo MIXTER.	UNID.	2			

21	Pinça monopolar, D=3,5 mm, C= 20cm, constituído por manopla, com cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador LUERLock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, simples ação, fenestrada, boca serrilhada delicada e atraumática, modelo CLICLine.	UNID.	4			
22	Pinça monopolar, D=3,5 mm, C= 20cm, constituído por manopla, com cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador LUERLock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, dupla ação, robusta, modelo CLICLine. Tipo REDDICK-OLSEN.	UNID.	2			
23	Tesoura monopolar, D=3,5 mm, C= 20cm, constituído por manopla, sem cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador LUER-Lock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, dupla ação, serrilhada, curvada, cônica, modelo CLICLine.	UNID.	4			
24	Pinça bipolar, D=3,5 mm, C= 20cm, modelo CLEMONT-FERRAND, dissectora, dupla ação, constituído por manopla, sem cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação bipolar. Autoclavável, rotatória, desmontável, modelo CLICLine.	UNID.	2			
25	Endoscópio Rígido, hopkins, AV=30°, D=5mm, C=24cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão.	UNID.	2			
26	Eletrodo unipolar D=3mm, C=20cm, tipo faca, em forma de "L", para eletrocirurgia.	UNID.	2			
27	Cânula para sucção e irrigação, D=3mm, C=20 cm, para uso com torneira de duas vias e cabo de sucção e irrigação. Constituído com Torneira de duas vias.	UNID.	2			
28	Pinça tipo Porta-agulha, D=3mm, C=20 cm, manopla reta, boca curvada para esquerda.	UNID.	2			
29	Pinça tipo Porta-agulha, D=3mm, C=20 cm, manopla reta, boca reta para esquerda	UNID.	2			
30	Endoscópio Rígido, hopkins, AV=0°, D=5mm, C=24cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão.	UNID.	2			
31	Cabo de diatermia, monopolar, para uso com unidade eletrocirúrgica, comprimento 300 cm.	UNID.	2			
32	Cabo de diatermia, bipolar, para uso com unidade eletrocirúrgica, comprimento 300 cm.	UNID.	2			
33	Cabo de fibra ótica, D=3,5 mm, C= 230 cm.	UNID.	4			
34	Caixa Plástica para esterilização de endoscópios perfurada. Dimensão= 446x90x45 mm.	UNID.	4			
35	Caixa plástica para esterilização e armazenamento de instrumental, perfurada. Constituída por 12 bandas de silicone para fixação de instrumentos e ferramentas para remoção. Dimensão= 525x240x100 mm.	UNID.	2			
36	Pinça monopolar, D=5 mm, C= 36 cm, constituído por manopla, sem cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador LUERLock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, simples ação, modelo CLICLine. Tipo CROCE-OLMI	UNID.	2			

37	Trocarter permanente de laparoscopia D=11 mm, C=10,5cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com valvula multifuncional e conector para insuflação.	UNID.	2			
38	Pinça, D=10 mm, C= 36 cm, tipo CLIPADORA, constituído por manopla, haste interna e tubo externo, com cremalheira rotatória.	UNID.	2			
39	Pinça monopolar, D=5 mm, C= 20 cm, constituído por manopla, com cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador LUERLock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, dupla ação, CLICLline, de apreensão, mandíbula com 2x4 dentes.	UNID.	2			
40	Camisa redutora de 11mm para 5 mm.	UNID.	2			
41	Pinça apalpadora Laparoscópica, D=3 mm, C=20cm, atraumática.	UNID.	2			

LOTE II - Aparelho Broncoscópio Rígido Pediátrico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>01 Video Broncoscopio, tecnologia C-MOS com sistema NTSC, com cabo de iluminação incorporado.</p> <p>Especificações Técnicas mínimas: Direção de visualização frontal: 0°; Angulo de visão de 100°; Profundidade de campo de visão de 3 a 50mm; Tubo de inserção de diâmetro externo mínimo de 4.0 mm e comprimento de trabalho mínimo de 65cm, comprimento total aproximado de 93cm; Canal de trabalho com diâmetro interno de 1.5mm; Manoplas de comando direcionais (up e down) com ângulo de reflexão “up” mínima de 140 graus para cima e para baixo.</p> <p>Acompanha os seguintes acessórios: 01 Monitor C-MAC “7 com resolução 1280 x 800 pixes, com 2 entras C-MOS, uma conexão USB e uma HDMI para documentação de imagem e de vídeo em tempo real.Tensão 110-240 VCA 50/60Hz; 01 pacote de protetores para canal de trabalho; 02 Pinça flexível de Biopsia; 01 Escova de limpeza para o canal de trabalho; 01 protetor bucal; 01 Aparelho para teste de estanqueidade; 01 Tampa de compensação de pressão; 02 Válvulas de sucção reutilizável; 01 Grampo multifuncional para montagem em barra com diâmetro 30mm; 01 Maleta de transporte.</p> <p>Catalogo contendo figuras e especificações técnicas do equipamento a ser fornecido; prazo de garantia de 12 meses a partir da instalação; cópia do certificado de registro no Ministério da Saúde (ANVISA); compromisso de treinamento operacional.</p>	UNID.	1			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU/SUPEL	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AFONSO BASEGGIO**, Técnico, em 12/05/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Correa de Abreu**, Gerente, em 12/05/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira**, Diretor(a), em 12/05/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, Secretário(a) Executivo(a), em 12/05/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028754401** e o código CRC **5ACDE1BA**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **EPSILON**

ANEXO II

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONCORRÊNCIA	INTERVALO DE LANCES
LOTE I							
01	Ureterscopio rigido modelo de 4.5 fr distal / 6,5 fr proximal, com angulo de visão de 5°, com canal de trabalho de 3,3 fr, autoclavável, com comprimento de 315 mm (marcas richard wolff ou karl storz) com caixa plástica para esterilização e armazenamento de instrumental, perfurada. Constituída por bandas de silicone para fixação de instrumentos e ferramentas para remoção. Dimensão= 525x240x100 mm, cabo de fibra ótica, d=3,5 mm, c= 230 cm com encaixe compatível com ureterscopio	UNID	1	R\$ 113.676,40	R\$ 113.676,40	AMPLA	2%
02	Cistoureteroscopio pediátrico 8 fr, angulo de visão de 6°, diâmetro de 8-11 fr, 13 cm de comprimento, composto por 2 sistemas de irrigação lateral, autoclavável com transmissão de fibra optica incorporada, com canal de trabalho de 5 fr. Alem desse, o aparelho é constituído por porta de entrada com sistema de vedação e quick release lock com 2 canais de trabalho, dois vedantes para portas. + 2x caixa plástica para esterilização e armazenamento de instrumental, perfurada. Constituída por bandas de silicone para fixação de instrumentos e ferramentas para remoção. Dimensão= 525x240x100 mm. + 2x cabo de fibra ótica, d=3,5 mm, c= 230 cm com encaixe compatível com cistoureteroscopio pediátrico 8 fr.	UNID	2	R\$ 131.226,51	R\$ 262.453,02	AMPLA	2%

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

03	Teleoscópio/ótica de cistoscopia 0°, diâmetro de 1,9 mm e comprimento de 12 cm, autoclavável, com sistema de fibra óptica para transmissão de luz incorporada.	UNID	1	R\$ 35.317,76	R\$ 35.317,76	AMPLA	2%
04	Teleoscópio/ótica de cistoscopia 30°, diâmetro de 1,9 mm e comprimento de 12 cm, autoclavável, com sistema de fibra óptica para transmissão de luz incorporada.	UNID	1	R\$ 35.291,09	R\$ 35.291,09	AMPLA	2%
05	Bainha para cistoscopia, composta por sistema de irrigação lateral duplo, diâmetro de 7 fr, comprimento de trabalho de 10 cm.	UND	1	R\$ 9.619,85	R\$ 9.619,85	AMPLA	2%
06	Bainha para cistoscopia, composta por sistema de irrigação lateral duplo, diâmetro de 9 fr, comprimento de trabalho de 9 cm, com canal de trabalho de 3 fr. + 2x caixa plástica para esterilização e armazenamento de instrumental, perfurada. Constituída por bandas de silicone para fixação de instrumentos e ferramentas para remoção. Dimensão= 525x240x100 mm.	UND	1	R\$ 39.832,15	R\$ 39.832,15	AMPLA	2%
07	Teleoscópio/ótica de cistoscopia 0°, diâmetro de 1,2 mm e comprimento de 20 cm, autoclavável, com sistema de fibra óptica para transmissão de luz incorporada.	UNID	1	R\$ 47.823,47	R\$ 47.823,47	AMPLA	2%
08	Ressectoscópio pediátrico com diâmetro de 9 fr, comprimento de 12 cm, compatível com óptica de 1,2 mm de diâmetro e 20 cm de comprimento. Composto por elemento de trabalho, loop de corte, eletrodo de coagulação, cabo de diatermia com 300 cm, camisa de ressectoscopia com 9fr, sistema de luer-lock stopcock incluindo sistema de conexão para irrigação, ponte de teleoscopia com canal de trabalho, + caixa plástica para esterilização e armazenamento de instrumental, perfurada. Constituída por bandas de silicone para fixação de instrumentos e ferramentas para remoção. Dimensão= 525x240x100 mm	UNID	1	R\$ 88.760,75	R\$ 88.760,75	AMPLA	2%

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

09	Eletrodo de coagulação angulado compatível com ressectoscopia	UNID	1	R\$ 10.205,58	R\$ 10.205,58	AMPLA	2%
10	Eletrodo de coagulação estilo hook reto compatível com ressectoscopia	UNID	1	R\$ 10.205,58	R\$ 10.205,58	AMPLA	2%
11	Nefroscopia percutanea pediátrica - com 7,3 fr, com canal de trabalho de 3,6 fr para uso de instrumentais de até 3 fr, comprimento de 25 cm, sistema de irrigação separado com 3 fr, sistema de fibra óptica com ângulo de 6° acoplado. Com sistema de vedação e quick release lock com 1 canal de trabalho, um vedante para porta + bandeja metálica para esterilização perfurada com encaixe para o instrumental.	UNID	1	R\$ 84.137,55	84.137,55	AMPLA	2%
12	Kit de dilatadores para minipercutânea composto por dilatador "one step" com canal central para fio guia para uso com 8,5/9,5 fr + camisa de trabalho de 8,5/9,5 fr e comprimento de 15 cm + camisa de trabalho para posição supina com 8,5/9,5 fr e comprimento de 18 cm.	UNID	1	R\$ 33.816,09	R\$ 33.816,09	AMPLA	2%
13	Bugbee, eletrodo endoscópico monopolar flexível 4 fr com 53 cm de comprimento + cabo de diatermia, monopolar, para uso com unidade eletrocirúrgica, com conector de 4 mm, comprimento 300 cm	UNID	1	R\$ 2.413,62	R\$ 2.413,62	AMPLA	2%
14	Bugbee, eletrodo endoscópico monopolar flexível 3 fr com 53 cm de comprimento + cabo de diatermia, monopolar, para uso com unidade eletrocirúrgica, com conector de 4 mm, comprimento 300 cm.	UNID	1	R\$ 2.413,62	R\$ 2.413,62	AMPLA	2%
15	Pinça de extração cistoscópica flexível de corpo estranho 3 fr de comprimento de 28 cm	UNID	4	R\$ 11.216,05	R\$ 44.864,20	AMPLA	2%
16	Agulha de veress c=7 cm para pneumoperitônio	UNID	2	R\$ 1.849,78	R\$ 3.699,56	AMPLA	2%
17	Trocarter permanente de laparoscopia d=6mm, c=5cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com conector para insuflação e válvula de silicone.	UNID	6	R\$ 4.891,37	R\$ 29.348,22	AMPLA	2%

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

18	Trocarter permanente de laparoscopia d=3,9mm, c=5cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com luerlock para insuflação e válvula de silicone.	UNID	8	R\$ 4.266,82	34.134,56	AMPLA	2%
19	Pinça monopolar, d=3,5 mm, c= 20cm, constituído por manopla, sem cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador luerlock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, dupla ação, cliclline, tipo kelly.	UNID	4	R\$ 11.401,49	R\$ 45.605,96	AMPLA	2%
20	Pinça monopolar, d=3,5 mm, c= 20cm, constituído por manopla, sem cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador luerlock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, dupla ação, boca curvada em angulo reto, modelo cliclline, tipo mixer.	UNID	2	R\$ 11.401,49	R\$ 22.802,98	AMPLA	2%
21	Pinça monopolar, d=3,5 mm, c= 20cm, constituído por manopla, com cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador luerlock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, simples ação, fenestrada, boca serrilhada delicada e atraumática, modelo cliclline.	UNID	4	R\$ 11.823,34	R\$ 47.293,36	AMPLA	2%
22	Pinça monopolar, d=3,5 mm, c= 20cm, constituído por manopla, com cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador luerlock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, dupla ação, robusta, modelo cliclline. Tipo reddick-olsen.	UNID	2	R\$ 11.306,67	R\$ 22.613,34	AMPLA	2%
23	Tesoura monopolar, d=3,5 mm, c= 20cm, constituído por manopla, sem cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador luer-lock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, dupla ação, serrilhada, curvada, cônica,	UNID	4	R\$ 13.765,29	R\$ 55.061,16	AMPLA	2%

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

	modelo cliclline.						
24	Pinça bipolar, d=3,5 mm, c= 20cm, modelo clemont-ferrand, dissectora, dupla ação, constituído por manopla, sem cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação bipolar. Autoclavável, rotatória, desmontável, modelo cliclline.	UNID	2	R\$ 33.328,06	R\$ 66.656,12	AMPLA	2%
25	Endoscópio rígido, hopkins, av=30°, d=5mm, c=24cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão.	UNID	2	R\$ 29.032,10	R\$ 58.064,20	AMPLA	2%
26	Eletrodo unipolar d=3mm, c=20cm, tipo faca, em forma de "I", para eletrocirurgia.	UNID	2	R\$ 2.630,72	R\$ 5.261,44	AMPLA	2%
27	Cânula para sucção e irrigação, d=3mm, c=20 cm, para uso com torneira de duas vias e cabo de sucção e irrigação. Constinuido com torneira de duas vias.	UNID	2	R\$ 1.191,04	R\$ 2.382,08	AMPLA	2%
28	Pinça tipo porta-agulha, d=3mm, c=20 cm, manopla reta, boca curvada para esquerda.	UNID	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,0	AMPLA	2%
29	Pinça tipo porta-agulha, d=3mm, c=20 cm, manopla reta, boca reta para esquerda.	UNID	2	R\$ 24.345,50	R\$ 48.691,00	AMPLA	2%
30	Endoscópio rígido, hopkins, av=0®, d=5mm, c=24cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão.	UNID	2	R\$ 45.327,30	R\$ 90.654,60	AMPLA	2%
31	Cabo de diatermia, monopolar, para uso com unidade eletrocirurgica, comprimento 300 cm.	UNID	2	R\$ 1.303,33	R\$ 2.606,66	AMPLA	2%
32	Cabo de diatermia, bipolar, para uso com unidade eletrocirurgica, comprimento 300 cm.	UNID	2	R\$ 2.391,16	R\$ 4.782,32	AMPLA	2%
33	Cabo de fibra ótica, d=3,5 mm, c= 230 cm.	UNID	4	R\$ 6.911,26	R\$ 27.645,04	AMPLA	2%
34	Caixa plástica para esterilização de endoscópios perfurada. Dimensão= 446x90x45 mm.	UNID	4	R\$ 3.140,15	R\$ 12.560,60	AMPLA	2%
35	Caixa plástica para esterilização e armazenamento de instrumental, perfurada. Constituída por 12 bandas de silicone para fixação de instrumentos e ferramentas para	UNID	2	R\$ 13.088,77	R\$ 26.177,54	AMPLA	2%

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

	remoção. Dimensão= 525x240x100 mm.						
36	Pinça monopolar, d=5 mm, c= 36 cm, constituído por manopla, sem cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador luerlock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, simples ação, modelo clicline. Tipo croce-olmi	UNID	2	R\$ 9.380,82	R\$ 18.761,64	AMPLA	2%
37	Trocarter permanente de laparoscopia d=11mm, c=10,5cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com valvula multifuncional e conector para insuflação.	UNID	2	R\$ 8.503,87	R\$ 17.007,74	AMPLA	2%
38	Pinça, d=10 mm, c= 36 cm, tipo clipadora, constituído por manopla, haste interna e tubo externo, com cremalheira rotatória.	UNID	2	R\$15.906,18	R\$ 31.812,36	AMPLA	2%
39	Pinça monopolar, d=5 mm, c= 20 cm, constituído por manopla, com cremalheira, haste interna e tubo externo, com pino conector para coagulação monopolar e adaptador luerlock para limpeza, autoclavável, rotatória, desmontável, dupla ação, clicline, de apreensão, mandibula com 2x4 dentes.	UNID	2	R\$ 9.866,83	R\$ 19.733,66	AMPLA	2%
40	Camisa redutora de 11mm para 5 mm	UNID	2	R\$ 2.455,01	R\$ 4.910,02	AMPLA	2%
41	Pinça apalpadora laparoscópica, d=3 mm, c= 20cm, atraumática.	UNID	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00	AMPLA	2%
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.528.396,89							
LOTE II							

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

42	<p>01 video broncoscopio, tecnologia c-mos com sistema ntsc, com cabo de iluminação incorporado. Especificações técnicas mínimas: direção de visualização frontal: 0°; Angulo de visão de 100°; Profundidade de campo de visão de 3 a 50mm; Tubo de inserção de diâmetro externo mínimo de 4.0 mm e comprimento de trabalho mínimo de 65cm, comprimento total aproximado de 93cm; Canal de trabalho com diâmetro interno de 1.5mm; Manoplas de comando direcionais (up e down) com ângulo de reflexão “up” mínima de 140 graus para cima e para baixo.</p> <p>Acompanha os seguintes acessórios: 01 monitor c-mac “7 com resolução 1280 x 800 pixes, com 2 entras c-mos, uma conexão usb e uma hdmi para documentação de imagem e de vídeo em tempo real.tensão 110-240 vca 50/60hz; 01 pacote de protetores para canal de trabalho; 02 pinça flexível de biopsia; 01 escova de limpeza para o canal de trabalho; 01 protetor bucal; 01 aparelho para teste de estanqueidade; 01 tampa de compensação de pressão; 02 válvulas de sucção reutilizável; 01 grampo multifuncional para montagem em barra com diamentro 30mm; 01 maleta de transporte.</p> <p>Catalogo contendo figuras e especificações técnicas do</p>	UND	1	R\$ 336.759,56	R\$ 336.759,56	AMPLA	1%
----	--	-----	---	----------------	----------------	--------------	-----------



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

	equipamento a ser fornecido; prazo de garantia de 12 meses a partir da instalação; cópia do certificado de registro no ministerio da saúde (anvisa); compromisso de treinamento operacional.						
							VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 336.759,56
							VALOR TOTAL: R\$ 1.865.156,45

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido) pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	Especificação	UND	QTD	MARCA/ MODELO	REGISTRO NA ANVISA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	De acordo com o item 3.1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA						

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnica e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 90 (noventa) dias.

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

(Local)....., de 2022

(Assinatura do representante legal e carimbo)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 20/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 23/02/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **522/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, Modo de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.078804/2022-21.

OBJETO: LOTE I - Aquisição de equipamentos e acessórios para compor a Torre de Vídeo Karl Storz pertencente ao Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, com objetivo de realização de procedimentos de endoscopia e laparoscopia infantil. **LOTE II** - Aquisição de Aparelho Broncoscópio Rígido Pediátrico para atender o Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.2070.1615

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0100, 0110, 0300, 0310

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.865.156,45

DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9241, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2022.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira Equipe Épsilon SUPEL-RO
Mat. 300114886